

10/2916/19

2

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 80/2019		 PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.	SECONSER
DATA: 27/11/2019	ORIGEM: DIP	DESTINO: SECONSER	
ASSUNTO: Remoção de Poste		RECEBI EM:	
<p>Senhora Secretária,</p> <p>Estamos encaminhando a cópia do Contrato Firmado entre a SECONSER e a ENEL para remoção dos postes da Rua Manoel Pacheco de Carvalho - Itaipu, conforme Ordem nº 0010049654.</p> <p>O custo da Obra foi orçado pela concessionária em R\$ 18.392,61 (dezoito mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).</p> <p>Anexo ao referido processo a projeto executado pela concessionária por “As Built”, Nota Fiscal e RDS para pagamento.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> José Carlos França Alvarenga Matricula: 02161</p> <p>PROTÓCOLO / SECONSER RECEBEMOS EM 27/11/19 15:15 LUIS ROBERTO C. SILVA MAT 220 971-6</p>			

Processo: <i>401/2916/19</i>	Data: <i>22.11.19.</i>	Rubrica: <i>Luis R. Silva</i> Mat: 229.971-6	Folha: <i>03</i>
---------------------------------	---------------------------	--	---------------------

Luis R. Silva
Mat: 229.971-6



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação da Empresa e da inexigibilidade informada nas folhas ____ e ____ deste processo.

2 - OBJETO / SERVIÇO:

Obra de remoção de postes da Rede de Distribuição de Energia elétrica na Rua Manoel Pacheco de Carvalho - Itaipu. Face ao exposto estamos solicitando a concessionaria a execução da Ordem 010049654.

3 - ESPECIFICAÇÃO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

OBJETO / SERVIÇO (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
Relocação de postes conforme relação detalhada dos materiais a serem utilizados em anexo.	Serviço	8	R\$2.299,08	R\$ 18.392,61
			TOTAL	R\$

4 - LOCAL DA EXECUÇÃO:

4.1 - Local de execução:

Rua Manoel Pacheco de Carvalho - Itaipu.

5 - PRAZO DA EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo da execução é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da Autorização de Serviço feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Processo: 40/2916109	Data: 27.11.19	Rubrica: Luz R. Silva MAC 223.971-3	Folha: 4
-------------------------	-------------------	---	-------------

6.2 - Provisoriamente; o prazo de 60 (sessenta) dias, para os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

6.3 - Parágrafo único: A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Definitivamente: A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de Recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante Termo de aceite.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Material de Consumo.

Fonte: 137

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 R\$ 18.392,61 (Dezoito mil e trezentos e noventa e dois Reais e Sessenta e um Centavos).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação da obra e da apresentação do documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo (s) agente (s) competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

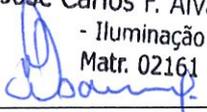
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

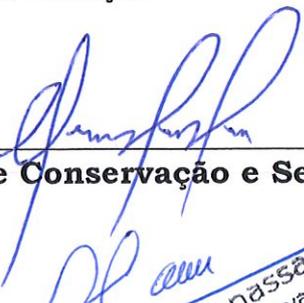
12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- José Carlos França Alvarenga
Bruno Aguiar

Niterói,

José Carlos F. Alvarenga
- Iluminação Pública
Matr. 02161


Responsável pela cotação


Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos


Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Deise Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.250

Niterói, 30 de Agosto de 2018
Carta nº 0224/ Atendimento Clientes Governo /2018

Referência: PMN SECONSER – Remanejamento de Poste
Orçamento (0010049654)

À
Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Ilmo. Sra. Dayse Nogueira Monassa

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Sa. O orçamento no valor R\$ **17.840,83** referente ao serviço de **Remanejamento de Poste na Construção Nova Ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho**. Esta proposta refere-se ao fornecimento global de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços relacionados no item anterior.

Todos os serviços serão executados em perfeita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como aos padrões praticados pela AMPLA, coordenados e supervisionados por profissionais com ampla experiência em serviços correlatos.

O prazo conforme preconizado na Resolução Normativa ANEEL nº. 414, de 09/09/2010, artigo 34.

Os serviços somente serão executados após o aceite da proposta e pagamento do boleto bancário. Neste sentido, assim que recebermos tais confirmações programaremos a obra para o mês subsequente.

A presente proposta é válida por **30 (trinta)** dias a partir da data de sua apresentação.

Feitos os esclarecimentos que julgamos pertinentes ao assunto, colocamo-nos a disposição de V. S^a para dirimir dúvidas, através do subscritor do presente, no telefone (21) 2716-1564 celular (21) 99975-0140 ou e-mail michele.costa@enel.com.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Michele Silvia Dias
Executiva de Atendimento Governo
Pólo Centro

4012916/106 7
Luis R. Silva
Mat. 229.971-6

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº 0034/2018

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço AV. RIO BRANCO Nº 11 PONTA D' AREIA, NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no endereço Praça Leoni Ramos, 01, São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN SECONSER_0010049654 Remanejamento de Poste na Construção Nova Ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.

José Carlos F. Alvarenga
- Iluminação Pública
Matr. 02161



CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 60 (SESSENTA) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**., desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
(X)	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
()	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
()	()	

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
 - II. a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
 - III. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
 - IV. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
 - V. de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO

4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 17.840,83, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.

22
José Carlos F. Alvarenga
- Iluminação Pública
Mat. 02161



40/2916/19 9

Luis B. Silva
Mat: 220.971-3

- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
 - 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
 - 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecedor ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
(X)	Boleto de pagamento com vencimento em ___/___/__. (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
()	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em () de R\$ valor (valor por extenso) na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
 - 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
 - 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do

2

José Carlos F. Alvarado - Iluminação Pública Matr. 02161



MO/ 2904/18 10

Luis R. Silva
Mat: 220.971-3

servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
 - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
 - III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
 - II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
 - III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**. *2e*

- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.

7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.

7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:

- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
- II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
- III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
- IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta

10/29/19 12
Luis R. Silva
Mat/220.971-3

corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
 - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à dispensa de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº _____

10/1916/19 13
Luis R. Silva
Mat. 229.971-6

Programa de trabalho de nº _____
Elemento despesa: _____
Ficha: _____

10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
 - a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



4012316/05 - 19

Luis F. Silva
Mat. 229.971-3

12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS

13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrazil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.

13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerà, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel; *ze*

José Carlos F. Alva
- Iluminação
Matr. 02161



401291610 15

Luis R. Silva
Mat: 220.071-6

- 13.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email michele.costa@enel.com ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Carlos F. Azevedo
- Iluminação Pública
Matr. 02161



40/2916/09 16/

Luís R. Silva
Mat: 220.971-6

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas **PARTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Luciana Vaz
Responsável Clientes Corporativos RJ
CPF: 069.664.617-09

SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

TESTEMUNHAS:

1.
José Carlos F. Alvarenga
- Iluminação Pública
Matr. 02161

Nome: _____
CPF/MF: 245.077.007-04

2.
Nome: _____
CPF/MF: 070546.607-83

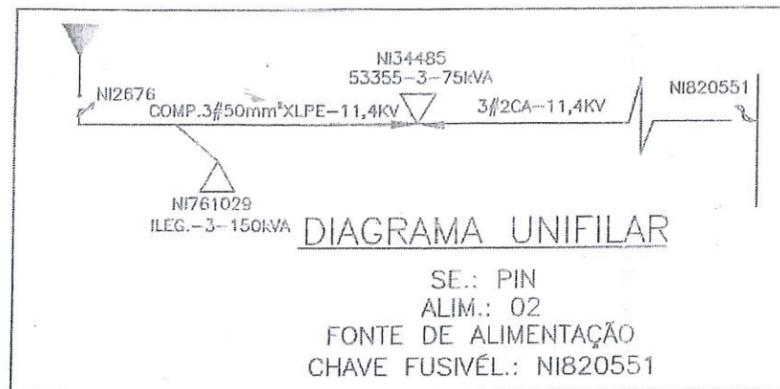
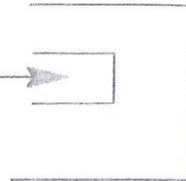


Solicitação de serviço diversos

SOLICITANTE: PREF. MUNIC. DE NITEROI

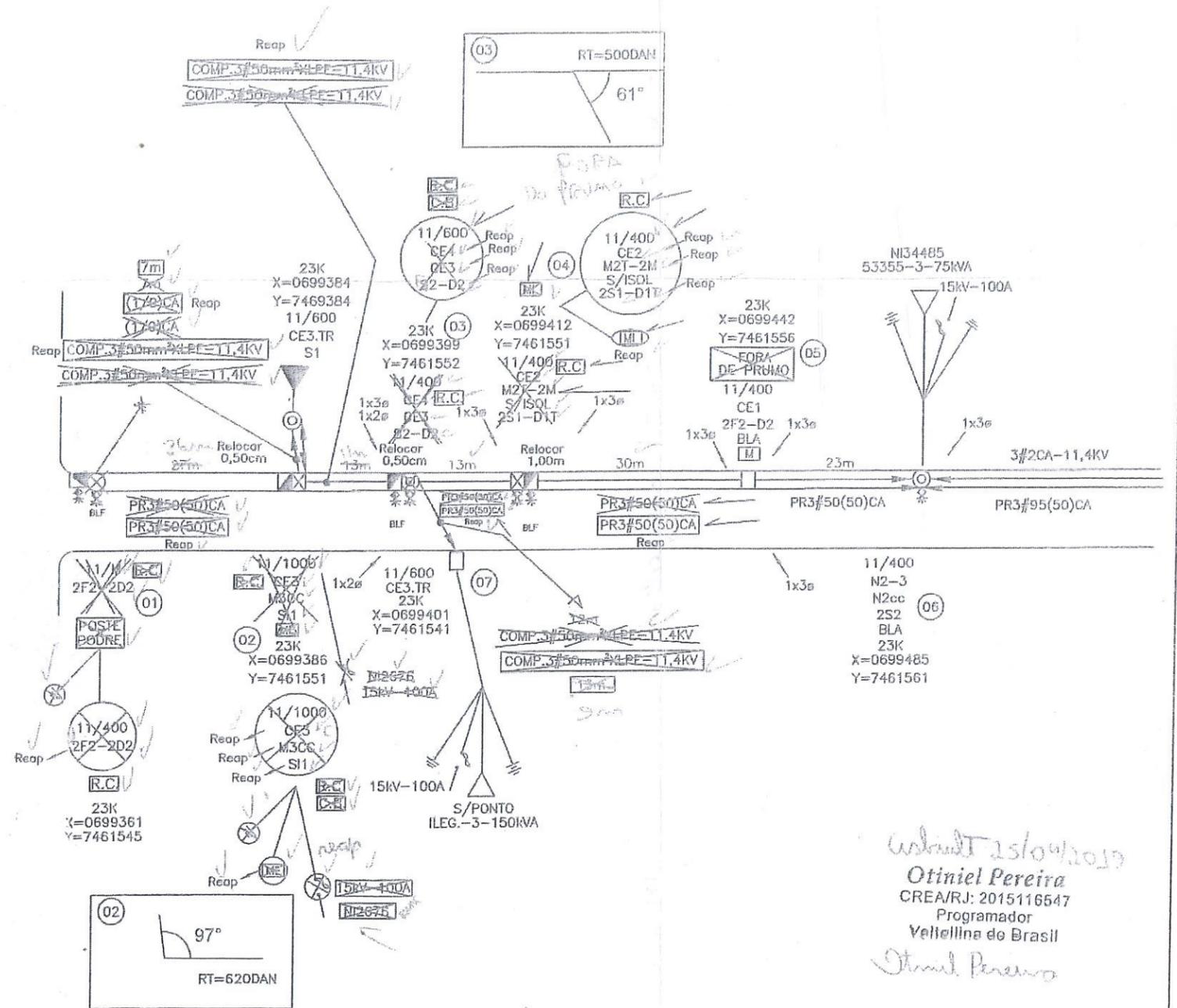
Relocação de Poste

Telefone p/ contato (21)2719-5113



RUA DOS ACADÊMICOS

RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO



NOTA: 01

OBS.: OS POSTES PROJETADOS SERÃO RECUADO COM AS MEDIDAS EM DIREÇÃO A CALÇADA POR MOTIVO DE OBRA DA PREFEITURA.

Arquiteto 25/09/2019
 Otinel Pereira
 CREA/RJ: 2015116547
 Programador
 Vellozina do Brasil
 Otinel Pereira

36	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LM	USO DE LINHA VIVA <input type="checkbox"/> Serviço Essencial <input type="checkbox"/> Falta de segurança para LM <input type="checkbox"/> Cliente eletro dependentes <input checked="" type="checkbox"/> Tronco de alimentadores <input checked="" type="checkbox"/> 3° Nivel com o 1° Energizado LOCAL DA OBRA Acesso a Caminhão: Sim: <input checked="" type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Arrasto: Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input checked="" type="checkbox"/> Ac. em dia de chuva: Sim: <input checked="" type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/>	DESLIGAR IMPEDIR CONSTATAR ATERRAR SINALIZAR	DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS PARA DESLIGAMENTO SEGURO IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS, ADOTANDO AS MEDIDAS RECOMENDADAS CONSTATAR A AUSÊNCIA DE TENSÃO ATERRAR O TRECHO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO, OBEDECENDO OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA SINALIZAR OS EQUIPAMENTOS E A ÁREA DE TRABALHO ANTES DE INICIAR AS ETAPAS	Gerente Técnico Registro nº 2001103582 - CREA/RJ Contrato AMPLA - SAP: 5200000882 ART nº 0100088876 (ÁREA 3)	TÍTULO DO PROJETO: RELOCAÇÃO DE POSTE		PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ	Proj: 0010049654 Folha: 1 de 1 Escala: 1/1000							
-	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) LV					ENDEREÇO: RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO			MUNICÍPIO: NITEROI		Resumo	Trafo	Poste	Km de rede		
14	KM DESLOCAMENTO (IDA+VOLTA) EPJ					TIPO DE ÁREA <input checked="" type="checkbox"/> C (Corrosão Muito Severa) Híbrido + Polimérico <input type="checkbox"/> B (Corrosão Mediana) Pilar + Polimérico <input type="checkbox"/> A (Corrosão Desprezível) Pilar + Polimérico		ATERRAR O TRECHO DA REDE MAIS PRÓXIMO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO, OBEDECENDO OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA		LEVANT.: PAULO ROBERTO		DATA: 20/08/2018		Instalação	-	04
										Retirada	-	04	0,012	-	-	0,012
										Reap.	-	-	0,020	0,070	0,007	0,070



Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A
 Endereço: Praça Leonil Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ
 CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120
 CNPJ: 33.050.071/0001-58

Inscrição Estadual: 80.046561
 Inscrição Municipal: 102035-3

10/10/19 1P
Luis R. Silva
 Mat: 220.971-6

RECEBIMENTOS DIVERSOS - RDS

NÚMERO RDS: 0091205396

DATA DE EMISSÃO	PERÍODO REFERENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07.10.2019	10.2019	31.10.2019	17.840,83

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
ENDEREÇO: R VISCONDE DE SEPETIBA 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: 3303302 - NITERÓI
ESTADO: RJ

CNPJ/CPF: 28521748000159
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
PROJETO ELÉTRICO: 10/2019

FINALIDADE: REMOÇÃO O RELOCAÇÃO DE REDE

CÓDIGO:	QUANT.	DESCRIÇÃO:	ALÍQUOTA ISS	VALOR ISS	TOTAL DO SERVIÇO
902385	1,000	REMOÇÃO OU RELOCAÇÃO DE REDE	3%	551,77	18.392,61

LOCAL DEVIDO-ISS NITEROI	CÓDIGO: BJ	TOTAL-ISS 0,00	TOTAL A PAGAR 17.840,83
------------------------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------------------

NÚMERO RDS: 91205396 NÃO POSSUI VALOR FISCAL AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO



Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A
 Endereço: Praça Leonil Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ
 CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120
 CNPJ: 33.050.071/0001-58

Inscrição Estadual: 80.046561
 Inscrição Municipal: 102035-3

DUPLICATA
 PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DATA DE EMISSÃO: 07.10.2019 **VENCIMENTO:** 31.10.2019
NUMERO DA FATURA: 0091205396 **FATURA/DUPLICATA-VALOR:** 17.840,83
DUPLICATA Nº ORDEM: 0091205396 **NÚMERO RDS:** 91205396

NOME DO SACADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI **CNPJ:** 28521748000159
ENDEREÇO: R VISCONDE DE SEPETIBA 987 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
BAIRRO: CENTRO **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENT0
MUNICÍPIO: 3303302 - NITERÓI **PRAÇA DE PAGAMENTO:**
ESTADO: RJ **NITEROI**

VALOR POR EXTENSO:
 DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de TÍTULO MERCANTIL na importância acima, que pagarei(emos) à Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A, ou a ordem na praça e vencimentos indicados.

DE ___/___/___ _____
 DATA DO ACEITE ASSINATURA DO SACADO



Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A
 Endereço: Praça Leonil Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ
 CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120
 CNPJ: 33.050.071/0001-58

NÚMERO RDS Nº: 91205396

Inscrição Estadual: 80.046561
 Inscrição Municipal: 102035-3

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		CNPJ: 28521748000159	
DATA DE EMISSÃO	PERÍODO REFERENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07.10.2019	10.2019	31.10.2019	17.840,83

NÚMERO RDS: 91205396 NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

83680000178-3 40830019009-2 12053960101-9 90600000009-9





Processo	Data	Rubrica	Folha
Ap/2316/19	27.11.19	Luis R. Silva Matr. 229.971-6	19

Das Licenças Suntu

Esse serviço só foi
extinguído, necessáriamente informar
das publicações e empenhos

 21/11/2020

Dayse Monassa
Secretaria de Conservaçã
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº 0034/2018

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço AV. RIO BRANCO Nº 11 PONTA D' AREIA, NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no endereço Praça Leoni Ramos, 01, São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN SECONSER_0010049654 Remanejamento de Poste na Construção Nova Ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.

José Carlos F. Alvarenga
- Iluminação Pública
Matr. 02161



CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 60 (SESSENTA) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**, desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
(X)	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
()	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
()	()	

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
 - II. a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
 - III. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
 - IV. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
 - V. de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO

- 4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 17.840,83, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.



- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
- 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
- 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecedor ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
(x)	Boleto de pagamento com vencimento em ___/___/___, (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
()	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em () de R\$ valor (valor por extenso) na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
- 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do



servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
- III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
- II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
- III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.



- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.
- 7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.
- 7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:
- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
 - II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
 - III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
 - IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta

corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
 - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à dispensa de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº _____.

Programa de trabalho de nº _____
Elemento despesa: _____
Ficha: _____

- 10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS

13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrazil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.

13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerà, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel; 



- 13.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email michele.costa@enel.com ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, sendo LOTE 01 a implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas; e o LOTE 02 os serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros e demais áreas ajardinadas em sua extensão. PRAZO: 12 meses, a contar do dia 16/01/2020. VERBA: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 138. PREÇO: Os preços unitários de cada item dos lotes estão presentes no Anexo V e Anexo XII do edital do PREGÃO nº 28/2019, com valor total do Lote 01 de R\$6.799.985,89 e do Lote 02 de R\$1.882,72. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 44.857/14, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3149/80, bem como o processo administrativo nº 040/00628/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2019

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 12.039.966/0001-11, para o Pregão Presencial nº 046/2019, com base no conteúdo no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 02/2020 - Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0033/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Jornalista Sidney Correa. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 22.684,66 (vinte dois mil seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002914/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

EXTRATO Nº 03/2020 - Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0034/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 17.840,83 (dezesete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002916/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000428/2019 – autorizo o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R\$ 16.134,64 (dezesesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.198.254/0001-17, com finalidade de Prestação de Serviços de Licenciamento de Softwares para viabilizar as atividades do Programa Niterói de Bicicleta, possibilitando melhoria do planejamento, fiscalização e da infraestrutura cicloviária da Cidade. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.122.0145.4191, Natureza de despesa 3.3.9.0.39, Nota de Empenho 3200. Omitido do D.O de 20/12/2019.

EXTRATO Nº 003/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG 002/2020, Processo nº 190000223/2019; **OBJETO:** Serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Estudos Multidisciplinares, para Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré na Região Oceânica do Município de Niterói, na forma da proposta e do instrumento convocatório; **PARTES:** Município de Niterói

040/2916/19

Fernanda Souto
Assistente Administrativo
SECONSER

do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Marquês do Paraná - NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;

Considerando o Processo Administrativo nº 530/008694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos a faixa contígua ao calçamento da Av. Marquês do Paraná, na pista sentido Ponte, no trecho compreendido entre as Ruas Arídio Martins e Pastor Manuel Avelino de Souza, de segunda a sexta, das 07:00 H às 14:30 H, no período de 22 JAN 2020 até 12 MAR 2020.

Parágrafo único. O tráfego será liberado somente para os veículos dos moradores, assim como para os veículos de emergência e para os prestadores de serviços de utilidade pública, nos termos do art. 29, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º. Autorizar o uso de dispositivo de uso temporário (barreira) para aumento e diminuição do número de faixas de trânsito nas pistas da Av. Marques do Paraná, no trecho entre a confluência das ruas Miguel de Frias e Dr. Paulo Cesar e a Rua Dr. Celestino, de acordo com a necessidade, em observação local da Supervisão Operacional, dependendo do volume de tráfego nos horários de pico matutino e vespertino.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 011, de 21 de janeiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Processo Administrativo nº 530/000722/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento rotativo para motocicletas, motoneta e ciclomotor, em 90º, na via de acesso perpendicular à Av. Visconde do Rio Branco, existente entre o Shopping Bay Market e a Feira de Petrópolis, para 103 vagas, de segunda a sexta, das 07:00 H às 19:00 H, e aos sábados das 07:00 H às 13:00 H.

Art. 2º. Revogar a Portaria SMU/SST nº 189/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2101

DATA: 18/12/2019

PROCESSO: 250001500/2017

NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO

FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE ADVERTÊNCIA QUE, DE ACORDO COM O ART. 234, INCISO XII DA LEI MUNICIPAL Nº 2602/2008, CONSIDERA-SE INFRAÇÃO LEVE: SUPRIMIR, PODAR OU TRANSPLANTAR VEGETAÇÃO ARBÓREA E ARBUSTIVA EM PROPRIEDADE PARTICULAR SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. SENDO ASSIM, FICA AINDA NOTIFICADO, EM FORMA DE COMPENSAÇÃO À REALIZAR A DOAÇÃO DE 12 MUDAS DE 1,5M DAS ESPÉCIES CONSTANTES NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMARHS Nº 001/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0601

DATA: 18/12/2019

PROCESSO: 250001500/2017

NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO

AUTUADA NO VALOR DE R\$ 502,02 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) POR REALIZAR DESMONTE EM ÁREA PARTICULAR SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SMARHS, NFRINGINDO O ART. 234, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL 2602/2008.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2404

DATA: 26/12/2020

RAZÃO SOCIAL: BARUC DE NITERÓI COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

NOME FANTASIA: BARUC DE NITERÓI



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/002916/2019	27/11/19	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e
Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p
para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no
Diário Oficial.

Após, solicito o retorno dos autos para
prosseguimento.

Niterói, 28 de Janeiro de 2020.


Fernanda Souto
Seconser

AO CONTROLE INTERNO
JA LANÇADO NO SIGFIS
em 06/02/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

CONTRA

CAPPA